



**FREITAS e ADVOGADOS**  
Associados

## **DIREITO MÉDICO: Uma evolução jurídica auxiliando o profissional médico.**

Autor : **ROGÉRIO DE SOUZA DIAS.**  
Contato: rogerio@freitaseadvogados.com.br  
Site: www.freitaseadvogados.com.br

Com a evolução da tecnologia no desenvolvimento de diversos produtos, medicamentos e procedimentos médicos para que o desenvolvimento da atividade precípua do profissional médico seja sempre o mais seguro e com resultados cada vez mais perfeitos, o direito, tendo por base a evolução das relações interpessoais, também tem que seguir tal evolução para melhor atender o segmento médico.

Pensando nas necessidades e complexidade da relação médico-paciente, o direito evoluiu para uma segmentação especializada nas relações desenvolvidas pelos médicos no exercício de sua profissão.

É sabido e consabido de que a atividade médica, em especial aquelas que se dedicam à cirurgia plástica ou medicina estética, em que pese tal atividade ser considerada de meio e não de fim, é sempre alvo de críticas e expectativas exacerbadas oriundas da excitação e frustrações dos próprios pacientes.

Assim, hoje, a palavra de ordem no direito moderno e no inovador ramo do direito chamado de **DIREITO MÉDICO**, é consagrado ao profissional médico todas as condições legais para que as relações oriundas de procedimentos médicos sejam as mais cristalinas e seguras possíveis. A nova tendência é a adaptação de questões e experiências jurídicas nas mais diferenciadas áreas do direito com uma formatação médica, ou seja, a cobertura legal para o tranqüilo desempenho da atividade médica sem a tão conhecida “sombra” de eventuais demandas judiciais por conta de insatisfações de pacientes, erros no preenchimento de documentação, regularização e adequação de consultórios, clínicas e hospitais às legislações pertinentes juntos aos órgãos reguladores da área da saúde.

O **DIREITO MÉDICO**, como novo campo de atuação do direito vem exatamente a suprir diversas deficiências na operacionalização do desenvolvimento da atividade médica, sempre de forma segura e preventiva, evitando-se assim dissabores tanto ao profissional médico quanto para sua clientela no momento em que suas relações, tanto pessoais quanto profissionais se darão da forma mais clara, legal e preventiva possível, na qual ambas as partes saberão seus direitos, deveres e eventuais desdobramentos.

É preciso que os profissionais médicos tenham em mente que não se trata apenas de uma relação médico-paciente para que não hajam surpresas no decorrer do procedimento médico propriamente dito, mas que sua relação começa em um momento anterior a este com a delimitação do **CONTRATO**

**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICO** adequado, condições de pagamento, descrição dos procedimentos a serem prestados e demais avencas que advém desta relação.

Não bastasse este ponto fundamental (o contrato de prestação de serviços honorários médicos) é bom esclarecer ao público médico que o contrato deve sempre vir acompanhado de documento chamado de **CONSENTIMENTO INFORMADO**, no qual, dentre outras coisas, deverão estar presentes os esclarecimentos acerca do procedimento médico escolhido para o paciente, os riscos inerentes ao procedimento, os cuidados pré e pós operatório e a conduta mais adequada do paciente para que o mesmo tenha minimizado os riscos e maximizado os resultados esperados.

E por último e não menos importante, após a entabulação do competente contrato de prestação de serviços e honorários médicos, o registro e assinatura do Instrumento de Consentimento Informado, como último componente desta tríade está a **AUTORIZAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO MÉDICO OU CIRÚRGICO**, no qual o paciente, após os devidos esclarecimentos, autoriza o profissional médico para que possa então efetuar o procedimento cirúrgico eleito para o caso em concreto.

Tal procedimento precedente ao procedimento médico é de suma importância uma vez que a nova ordem no direito moderno é exatamente a **PREVENÇÃO** de eventuais demandas judiciais que por ventura possa advir da relação médico-paciente, garantindo-se assim a tranqüilidade e segurança dos profissionais da área da saúde para a realização de suas atividades sem a incerteza de futuros dissabores.

Desta forma é que o **DIREITO MÉDICO** é a mais moderna tendência do direito brasileiro que vem ao encontro dos anseios e expectativas dos profissionais médicos, garantindo aos mesmos segurança, tranqüilidade e prevenção aos muitos problemas que possam surgir da relação médico-paciente e da própria administração temerária de seus negócios.

Porto Alegre, abril de 2009.

Fone: (51) 3227-2883